PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 055/2022 PMS/ADM

Salmourão, 01 de abril de 2022.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Salmourão – SP.

Senhor Presidente,

Recentemente foi aprovada a Lei Municipal nº 1.215/2.022 que tratou da autorização para o Poder Executivo Municipal Celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, tendo como objetivo a conjugação de esforços para emprego de Policiais Militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo.

Em atenção a solicitação dos responsáveis pelo 25º Batalhão da Polícia Militar do Interior (BPM/I), com sede na cidade de Dracena, participamos de reunião onde fomos informados que em análise da legislação aprovada na Câmara Municipal, não existia um artigo específico sobre as atribuições da Polícia Militar nas atividades que seriam delegadas ao Estado, o que nos levou a encaminhar para análise e aprovação imediata dos Nobres Vereadores e Vereadoras o Projeto de Lei nº 07/2022 que a acrescenta o **Artigo 2-A, a Lei Municipal nº 1.215/2022,** atendendo plenamente o determinado pelo Estado.

Como podemos observar referida norma não altera a essência da Lei já aprovada nesta Egrégia Casa de Leis, e sim acrescenta artigo definindo as atribuições a serem delegadas aos Policiais Militares melhorando a qualidades dos serviços prestados pela Prefeitura a toda comunidade do Município de Salmourão.

Devido à importância da assinatura deste importante convênio, que visa a melhoria da segurança de nossos munícipes e dos serviços prestados, permitindo ainda, que o convênio com a Secretaria da Segurança Pública seja assinado dentro do prazo estabelecido para a doação do veículo por parte da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, solicitamos a realização de Sessão Legislativa Extraordinária nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis para aprovação imediata desta norma legal.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da aprovação desta importante norma legal, reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO ROÇATO
Presidente da Câmara Municipal
Salmourão – SP.

Câmara Municipal de Salmourão - SP
PROTOCOLO GERAL 22/2022
Data: 04/04/2022 - Horário: 13:21
Legislativo - PLO 7/2022

= PROJETO DE LEI NÚMERO 07/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2.022 =

"ACRESCENTA ARTIGO A LEI MUNICIPAL N° 1.215 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Acrescenta-se o seguinte artigo a Lei Municipal n° 1.215 de 25 de fevereiro de 2.022:

"Artigo 2-A. No emprego de Policiais Militares em Atividades Municipais Delegadas ao Estado de São Paulo, nos termos do Caput do artigo 1° da presente Lei, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

I - Apoio ao Poder de Polícia Administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal n° 04/2003 (Código Tributário Municipal), em especial às regras relativas à fiscalização da atividade de comércio ambulante;

II - Preservação do Patrimônio Público (Fiscalização de Prédios e Logradouros Púbicos - Escolas, Praças, Ruas, Avenidas e Parques) e;

III - Exercício das atividades relacionadas ao Programa AgroSP+Seguro.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, aos 01 de Abril de 2.022.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(PROJETO DE LEI N° 07/2022)

Excelentíssimo Presidente.
Nobres Vereadores e Vereadoras.

Através do presente, vimos apresentar a Vossas Excelências, para deliberação do Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Salmourão, o **Projeto de Lei 07/2022** que **"ACRESCENTA ARTIGO A LEI MUNICIPAL N° 1.215 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".**

A Lei Municipal n° 1.215/2022, devidamente aprovada nesta Egrégia Casa de Leis, autorizou a Prefeitura Municipal de Salmourão a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando a conjugação de esforços para emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, além de criar a Gratificação por Desempenho da mesma, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que irão exercê-la, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Salmourão.

Ao encaminharmos referida Lei para análise final dos responsáveis técnicos pelo 25° Batalhão da Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo (BPM/I) em Dracena, os mesmos solicitaram através de orientação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, que fosse acrescido na Lei Municipal n° 1.215/2022, artigo especifico sobre as atribuições dos Policiais Militares nas atividades a serem delegadas ao Estado, o que nos levou a acrescentar a referida Lei o artigo 2-A., que define de forma clara os serviços que serão prestados.

Como dispomos de pouco prazo para assinatura do convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, solicitamos a **Realização de Sessão Legislativa Extraordinária** para aprovação desta importante norma Legal nos termos do Regimento Interno Desta Egrégia Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 01 de abril de 2.022.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Ao.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO ROÇATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
SALMOURÃO - SP.